
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO ESPECIAL DE IMÓVEL MUNICIPAL POR 5 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao senhor **Agenor Lopes Duarte**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso especial do imóvel localizado à Rua Dr. Mário Câmara, nº 83, Centro, Zona Urbana, Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito no levantamento técnico constante do **Atesto de Moradia** datado de 26 de novembro de 2024.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se exclusivamente à moradia do beneficiário e de sua família, conforme atestado no referido documento técnico.

Art. 2º O beneficiário compromete-se a zelar pelo imóvel, realizando sua manutenção e conservando suas características originais durante o período de cessão.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no Art. 1º, a cessão de uso poderá ser renovada por igual período, mediante solicitação formal e avaliação das condições de utilização do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E93F0F94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2024. Edição 3425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>